



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.045/2022**

**DE: 06 de Dezembro de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08  
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002  
FUNÇÃO: Administração..... 04  
SUB FUNÇÃO: Administração Geral ..... 122  
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito ..... 0033  
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários ..... 2636  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 484 ..... **R\$ 200.000,00**  
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 486 ..... **R\$ 125.000,00**  
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 325.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08  
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002  
FUNÇÃO: Administração..... 04  
SUB FUNÇÃO: Administração Geral ..... 122  
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito ..... 0033  
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades ..... 2341  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 477 ..... **R\$ 15.000,00**  
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 478 ..... **R\$ 50.000,00**  
Indenizações e Restituições - 3390.93.00.00.00 Red: 481 ..... **R\$ 10.000,00**  
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 75.000,00

**TOTAL ADICIONADO .....R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal